



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.19.0023.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E ABACO –
ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL LIMITADA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **ABACO – ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 74.146.077/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em São Paulo na Rua Urumajo, 155, Conj. 12, Tatuapé neste ato por seus representantes legais abaixo nomeados, firmam o presente Contrato com fulcro na Lei 13.303/2016, no art. 112, II do Regulamento Interno da **Finep** e ainda com base na autorização da Área de Logística de fls. 140 do processo de dispensa de licitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a realização do **Curso Gestão e Otimização do Tempo**, cujo conteúdo programático consta do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, nos termos da proposta de fls. 102 a 105 do processo de dispensa de licitação.

1.1. O curso será realizado *in company* para 125 (cento e vinte e cinco) empregados, divididos em 5 turmas de 25 empregados cada, com carga horária total de 8 (oito) horas e será ministrado pelo instrutor Sergio Guimarães.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 28.750,00** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), constante da proposta da **CONTRATADA** de fls.102 a 105 do processo de dispensa de licitação, a qual é parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

3.2. A **CONTRATADA** ficará responsável pela elaboração e disponibilização do material didático, o que inclui os *slides* apresentados em sala de aula, assim como pela emissão dos certificados de conclusão do curso.

3.3. Também estão incluídas no preço mencionado no item 3.1 acima, todas as despesas relativas ao profissional que ministrará o curso como honorários, hospedagem, alimentação e deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas, acompanhadas, se for o caso, de documentos acessórios.

4.1.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 4.1 acima.

4.1.2. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

4.1.3. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

4.1.4. A Nota Fiscal de Serviço para pagamento deverá ser enviada no dia seguinte à realização do curso, para o endereço eletrônico: unifinep@finep.gov.br.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 17.737-6 Banco Itáú, agência 8740, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 3617.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

6.1. Designar o Fiscal do contrato, que deverá ser empregado lotado no Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras - DGEC e que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a quem a **CONTRATADA** irá se reportar durante todos os procedimentos relativos a execução do objeto;

6.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou qualquer outra ocorrência, utilizando-se da forma escrita;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização de cada edição do curso e o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

6.4. Providenciar as instalações físicas onde será realizado o curso, nos termos do item 6 do Anexo.

6.5. Definir o cronograma do curso, em até 10 dias após a assinatura deste contrato, em reunião junto à **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Reunir-se com a Finep, em até 10 dias após a assinatura deste contrato, para definição do cronograma do curso, bem como cumpri-lo, zelando pela observância dos horários bem como tomando todas as providências necessárias para que o professor esteja na data e horário, no local do curso;
- 7.2. Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social da equipe técnica, bem como de todo o material didático disposto no subitem 6.2 do Anexo.
- 7.3. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Finep, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 7.5. Facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.
- 7.6. A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Finep**.
- 7.8. Se responsabilizar pela permanente manutenção de validade da documentação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.
- 7.9. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 7.11. À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 7.12. Preservar a **Finep**, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 7.13. Assumir inteira e total responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo tributos, tarifas e emolumentos, salários, encargos sociais, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, custos administrativos, bem como de outras despesas decorrentes de Lei ou demais custos que envolvam a prestação dos serviços, como

reuniões de customização (presenciais ou à distância), despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslados da coordenação.

7.14. Encaminhar à **Finep**, em até três dias antes do início da realização do curso *in company* no endereço por ela indicado, o material didático a ser utilizado, no quantitativo que atenda ao número máximo de participantes previstos, acrescido de 2 (dois) conjuntos adicionais para fins de arquivo na Biblioteca UniFinep.

7.15. Fornecer Certificado aos participantes onde constará o percentual de frequência, de cada aluno em até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso.

7.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 181 do Regulamento de Compras da **Finep**, a rescisão do contrato poderá ser:

- I - pela execução do respectivo objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II - por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- III - por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **Finep**;
- IV - por via judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral deverá ser objeto de prévia notificação à outra Parte, para exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da indenização prevista na Cláusula Décima:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Reaplicação do curso ou pagamento de multa limitada a 10% do valor contratual, caso a avaliação da pesquisa de reação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório - traduzido por uma nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima nos quesitos relacionados à performance do Professor e/ou ao material de apoio;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das Partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO CURSO

O cancelamento de turma do curso após a sua confirmação e bloqueio de datas, tanto pela **Finep** quanto pela **CONTRATADA**, fará com que haja indenização no valor fixo de **R\$ 5.750,00 por turma cancelada**, a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes das despesas iniciais de preparação do evento, por ambas as partes. A quitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data originalmente estabelecida para o início da turma, sendo acrescida de juros de mora e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTI-CORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições pela **Finep** ou pela **CONTRATADA**, bem como, caso qualquer das Partes vier a praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nos termos deste Contrato e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em qualquer um dos seus aspectos, ou, ainda, se uma das contratantes tiver motivos razoáveis para acreditar que tal ato lesivo tenha sido ou vem sendo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A **Finep** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 128 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

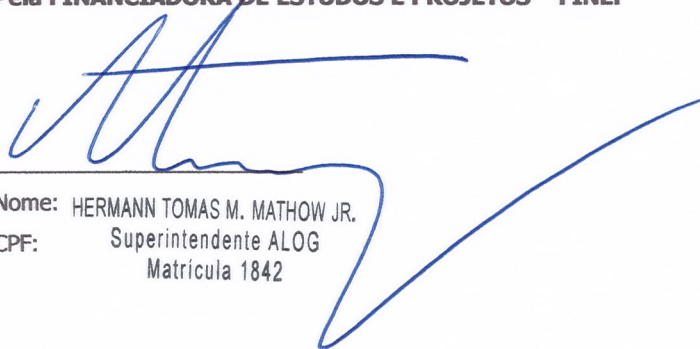
14.2. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **Finep** em relação aos empregados da **CONTRATADA**.

14.3. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Nome: HERMANN TOMAS M. MATHOW JR.
CPF: Superintendente ALOG
Matricula 1842

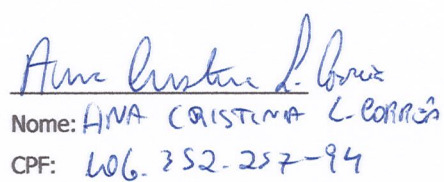
Pela ABACO – ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL LIMITADA



Nome: JORGE DE PAIVA CAMPOS
CPF: 844.600 408-91

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: ANA CRISTINA L. CORRAO
CPF: 106.352-257-94

Nome:
CPF:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 PI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL n.º 17000002. Objeto: locação do imóvel não residencial, situado na Rua Joaquim Bernardo de Aguiar, n.º 471, bairro Centro, no município de Alvorada do Gurguéia, com área construída de 70,00m², construído em sistema convencional de concreto armado, coberto de telhas, piso de cerâmica, madeira serrada, forrado, rebocado e pintado. Contratado: GILBERTO FRANCISCO DIAS, pessoa natural, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 816.190221-68, RG - 2.224.660/SSP/PI, residente na Rua Joaquim Bernardo de Aguiar, n.º 479, na cidade de Alvorada do Gurguéia. Valor Global: R\$ 58.639,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da aprovação da contratação da contratação: 04/07/2019. Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 RN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 13/2019; Objeto: Prestação de serviço de abastecimento de água potável e serviço de esgoto para a unidade dos Correios de Pão de Açúcar/AL; Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PÃO DE AÇÚCAR/AL; CNPJ: 12.514.782/0001-66; Valor Global: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: 05/07/2019 a 05/07/2020; DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019; Origem: DL Nº 13/2019 SE/RN.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3617; Espécie: Contrato nº 20.19.0023.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Ábaco - Assistência Empresarial Limitada, CNPJ nº 74.146.077/0001-00. Objeto: realização do curso Gestão e Otimização do Tempo. Valor: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo: 7 (sete) meses a contar da assinatura. Assinatura em 04/07/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.15.0053.01; Data de Assinatura: 28/06/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES - CPQD; CNPJ 02.641.663/0001-10; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 10/10/2020; Prazo de Prestação de Contas: 09/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.15.0031.02; Data de Assinatura: 26/06/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - FUNDAÇÃO CERTI; CNPJ 78.626.363/0001-24; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 27/07/2020; Prazo de Prestação de Contas: 25/09/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2019 (CPTCE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, localizada na Av. República do Chile, 330 - 17º andar da Torre Oeste do Ventura Corporate Towers - Centro, CEP 20.031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 2555-0358, COMUNICA a ENGPEPETROL LTDA (CNPJ 12.644.621/0001-97) e o senhor JOSÉ NILO ALVES DE SOUSA JUNIOR (CPF 092.481.963-49), que se encontram em locais incertos e não sabidos, da DISPENSA de instauração da Tomada de Contas Especial em razão do valor e da adoção de procedimentos para inscrição no registro de inadimplentes do Governo Federal, qual seja, SIAFI e CADIN. Registra-se que a dispensa de instauração da Tomada de Contas Especial não exime esta concedente de adotar as medidas administrativas para cobrança dos valores impugnados na prestação de contas do Contrato de Subvenção Econômica 03.14.0077.00. A razão de fato e de direito que deu ensejo à deflagração desse procedimento administrativo foi decorrente a não devolução do saldo financeiro do instrumento e não utilização parcial da contrapartida, segundo pactuado no contrato Cláusulas Sétima, item 2, alíneas "d" e "g". Cláusula Sexta, item 2 e Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea "d", referente à execução do projeto intitulado: "COLETOR DE HIDROCARBONETOS E AFINS. Desta forma, a CPTCE incluiu o nome dessa Entidade nos registros do SIAFI e CADIN em virtude do descumprimento das Cláusulas 2.2, incisos I, VII, VIII e XVII, Cláusula 4.1, Cláusula 4.2, Cláusula 7.2, inciso IX, Cláusula 7.4, Cláusula 8.2, inciso III, e Cláusula 11 do Convênio. Mas, sendo restituído o valor devido o nome da entidade será excluído dos referidos registros. Neste sentido, a CPTCE concede o prazo improrrogável de 07 dias corridos, a partir da publicação deste edital, para que essa entidade restitua o débito de R\$ 58.078,32 (cinquenta e oito mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Alerto que este procedimento foi adotado em cumprimento ao art. 2º, § 2º, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e ao art. 15 da IN TCU Nº 71/12. Registre-se que o valor do débito supramencionado está atualizado monetariamente e com juros legais, desde a data da ocorrência das irregularidades retrocitadas até 08/07/2019, pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 276/2018. Contrato nº 021/2019/3820-TB. Data de Assinatura: 08/07/2019. Partes: TELEBRAS e MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ/MF: 07.851.262/0001-09. Vigência: de 08/07/2019 a 08/07/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de contêineres adaptados para escritórios, shelter e sanitários/banheiros, para abrigar provisoriamente, peças, escritórios e sanitários dos engenheiros e técnicos envolvidos nas obras do COPE-P (Centro de Operações Espaciais) em Brasília/DF. Valor total de R\$ 51.988,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). Fundamentação Legal: inciso IV, do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, corroborada e combinada com as disposições constantes do Capítulo III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, art. 52 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RELIC TELEBRAS, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e legislação complementar, apenas no que não conflitar com o disposto na Lei nº 13.303/2016. Signatários: p/Telebras: Emilio Carlos Acoecella (Diretor Técnico-Operacional) e Sebastião do Nascimento Neto (Gerente de Satélite) e p/ Contratada: Vinicius Cerdeira Guarnieri (Proprietário).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 925150

Processo: 152/2019. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de serviços de buffet do tipo coquetel, coffee break completo e coffee break simples decorrentes dos eventos institucionais realizados nos locais dos eventos e nas dependências da TELEBRAS, conforme especificado nos termos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h45 às 17h45. Endereço: Quadra 04 - Bl. a - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00018-2019. Entrega das Propostas:

a partir de 09/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis no site da TELEBRAS : www.telebras.com.br.

JAUQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 08/07/2019) 925150-02600-2019NE000006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 925150

Processo: 427/2018. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 09/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h45 às 17h45. Endereço: Sig - Quadra 04 - Bl. a - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JAUQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI
Gerente de Compras e Contratos

(SIASGnet - 08/07/2019) 925150-02600-2019NE000006

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CHAMADA CNPQ/ANVISA 2 PESQUISA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Suplementação Interna). As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3005712131800119>

Em 8 de julho de 2019
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA RHAEE TRINEE II. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8095218527714841>

Em 8 de julho de 2019
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

Ministério da Defesa

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNAAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 17/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 60585001154201935, publicada no D.O.U de 12/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de revitalização nos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) Novo Edital: 09/07/2019 das 09h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EVIANE ALEXANDRA CARDOSO
Pregoeira

(SIDEAC - 08/07/2019) 110404-00001-2019NE800324

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001508201941. Objeto: Aquisição de materiais. Total de Itens Licitados: 78. Edital: 09/07/2019 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/07/2019) 110404-00001-2019NE800324

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 - UASG 120016

Nº Processo: 67720012954201848. PREGÃO SRP Nº 127/2018. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 62875943000115. Contratado : DUQUE CONSTRUÇOES, REFORMAS E -OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Serviço de Manutenção da Rede de Distribuição de Água da GUARNAE-SJ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 05/07/2019 a 24/02/2021. Valor Total: R\$285.370,06. Fonte: 100000000 - 2019NE800872. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 08/07/2019) 120016-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019 - UASG 120016

Nº Processo: 67720014891201864. PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 52118379000132. Contratado : G.B.V.T ENGENHARIA E CONSTRUÇOES -EIRELI. Objeto: Manutenibilidade e Adequação da Alimentação de Energia do Edifício Sede da CO-DCTA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 26/06/2019 a 24/10/2019. Valor Total: R\$111.091,41. Fonte: 100000000 - 2019NE800794. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 08/07/2019) 120016-00001-2019NE800001

